



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

(Aprova o Orçamento de Estado para 2022)

Proposta de Alteração

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições gerais

“Artigo 24.º

Reforço do combate à corrupção, fraude e criminalidade económica e financeira

1 - [...].

a) [...].

b) [...].

c) [...].

d) De campanhas de consciencialização para o fenómeno da corrupção, designadamente no âmbito da disciplina de educação para a cidadania, em termos adequados à idade daqueles e ao ano frequentado.

2 - [...].

Nota Justificativa:

Fazer política é inerente às relações humanas e ao convívio social. Entender o verdadeiro sentido da atuação política, aquela que intenciona o bem comum, pode ser aprendido através das eleições para delegado de turma, da composição de um grupo estudantil e das decisões assumidas em assembleias constituídas por representantes da comunidade escolar.

Falar muito cedo de temas como corrupção pode ser prematuro e desinteressante.

É na adolescência que os sujeitos estão em pleno estágio das Operações Formais, lidando com a inteligência hipotético-dedutiva, apresentando maior capacidade de abstrações, predições, fazendo relações entre o possível e o real, realizando operações mentais cada vez mais complexas.

Também é característica importante desta faixa etária o amadurecimento de funções cognitivas — como é o caso da flexibilidade do pensamento, do planeamento, da atenção e da memória.

Assim e para que a aprendizagem e mensagem sejam captadas de forma adequada, esta deve ser adequada à idade dos alunos, especialmente num tema como a corrupção.

Palácio de São Bento, 6 de maio de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura

Bruno Nunes

Diogo Pacheco de Amorim

Filipe Melo

Gabriel Mithá Ribeiro

Jorge Galveias

Pedro Frazão

Pedro Pessanha

Pedro Pinto

Rita Matias

Rui Afonso

Rui Paulo Sousa